

DECISÃO. IMPUGNAÇÃO. AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA – CNPJ nº 20.063.556/0001-34. RECEBIMENTO. INDEFERIMENTO.

Pregão Eletrônico nº 056/2025.

Processo nº 2155/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção civil em geral e correlatos para atender do Município de Ouvidor para os próximos 12 (doze) meses.

Considerando Instrumento Convocatório disponibilizado no site oficial do Município de Ouvidor e seus avisos publicados além dos meios obrigatórios indicados pelas legislações que regulamentam as compras públicas (DOE – nº 24.629/O POPULAR 29 de setembro de 2025/Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal – PNCP e pela plataforma eletrônica BLL – âmbito nacional), além do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, demonstrando a clara intenção da obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Ouvidor;

Considerando o disposto no **subitem 5.1** do Termo de Referência, possibilitando que, caso exista a necessidade, a contratada poderá solicitar a dilação do prazo de entrega e considerando os inúmeros fornecedores capazes e aptos no fornecimentos dos itens sediados local e/ou regionalmente.

DECIDO pelo **RECEBIMENTO** e **TOTAL DESPROVIMENTO** da peça impugnatória, seguindo orientação do Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo de Ouvidor, mantendo o Edital e seus anexos, conforme já disponibilizados no site oficial do Município de Ouvidor.

É A DECISÃO.

Ouvidor, 06 de outubro de 2025.



MUNICÍPIO DE OUVIDOR.

CNPJ nº 01.131.010/0001-29.

Igor Henrique Tristão.

Pregoeiro.

Município de Ouvidor.